Salvador, 06 de novembro de 2026.

RETIFICAÇÃO DO QUESTIONAMENTO II

Foi apresentado o questionamento abaixo ao edital do Pregão Eletrônico **nº 130/2026 – ID BB nº 1100009** (Processo SEI nº 009.0220.2026.0020532-91) cujo objeto trata de Registro de Preços para Material de Uso Doméstico Sustentável para Salvador e Região Metropolitana, o que segue:

PERGUNTA:
Vamos de copo 170ml ou 200ml?

Em resposta, com subsídio do setor técnico demandante, informamos que:

RESPOSTA:
Retificando o e-mail o anterior em resposta ao questionamento apresentado pela empresa **Marcelo Maluf,** esclarecemos que, para fins de atendimento e entrega do objeto, deverá ser observada a especificação estabelecida no Edital, que prevê copos sustentáveis de papel cartão com capacidade de **180 ml**.

Ressaltamos, contudo, que o instrumento convocatório admite o fornecimento de produto com características iguais ou superiores às especificadas, inclusive em situações de eventual substituição de marca, desde que devidamente justificada e submetida à análise e aprovação da Administração, observadas as condições previstas no Edital.

Dessa forma, para fins de entrega, deverá ser mantida a capacidade de **180 ml**, não sendo admitido o fornecimento de copos com capacidade de 170 ml, por apresentar característica inferior à exigida no instrumento convocatório.

Elinalva de Souza Moreira
Pregoeira SAEB/CCL
Portaria SAEB nº 230/2026